



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

Resolução nº 04 de dezembro de 2005.

**"CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA A CÂMARA
MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM
ENTIDADES FINANCEIRAS E CONTÉM OUTRAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Heliódora,
faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte
Resolução:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Heliódora,
autorizada a firmar convênios com entidades financeiras
para fornecimento de empréstimos aos agentes políticos e
servidores.

Parágrafo Único - O empréstimo só será
consignado em folha de pagamento, para respectivo
desconto de parcelas pactuadas em contrato de
financiamento, mediante as condições seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

- I. que a instituição financeira seja credenciada pelo Banco Central do Brasil e apresente as certidões negativas das Receitas Federal, Estadual;
- II. que o valor financiado não ultrapasse o percentual de 30% (trinta por cento) dos subsídios ou vencimento mensais do mutuário;
- III. que o desconto da folha de pagamento do valor pactuado seja expressamente autorizado pelo agente político ou servidor;
- IV. que seja adotado pela instituição o seguro do valor financiado, a título de proteção do crédito em caso de morte ou enfermidade do mutuário que o impossibilite a cumprir a obrigação assumida.



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º: Art. 2º - Em caso de falecimento do mutuário,
ASSUNTO:
SERVIÇOS: parcelas vincendas do financiamento serão
DATA: interrompidas imediatamente após o seu desenlace,
ficando sob a responsabilidade de seus herdeiros, na
eventual omissão da exigência do seguro por parte da
instituição financeira.

Art. 3º - Considerar-se-ão ratificados todos os
empréstimos efetuados ao Funcionalismo, ocorridos antes
da vigência desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Heliódora, 08 de dezembro de 2005.

Marco Antônio Eleutério

Presidente da Câmara

APROVADO

EM único TURNO
EM 12 / 12 / 05

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIDORA MG